

---

**Bicicletas Monark S.A.**

**Proposta da Administração e  
Manual para a Participação de Acionistas**

**Assembleia Geral Extraordinária  
a ser realizada em 12 de janeiro de 2026**

---

09 de dezembro de 2025

---

## **SUMÁRIO**

|   |          |
|---|----------|
|   | 3        |
| <b>MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO</b>  |          |
| <b>ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA GERAL<br/>EXTRAORDINÁRIA</b> | <b>4</b> |
| <b>PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO</b>  | <b>8</b> |

## **MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO**

Prezados acionistas,

Conforme Edital divulgado no dia 09 de dezembro de 2025, a Bicicletas Monark S.A. (Monark ou Companhia), convoca os detentores de ações em circulação a participar da Assembleia Geral Extraordinária (AGE) a ser realizada em 12 de janeiro de 2026, às 15 horas, na sede social da Companhia, localizada na Rua Francisco Lanzi Tancler nº 130, Indaiatuba/SP, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

Em razão dos benefícios oferecidos pela Resolução CVM 232, de 03/07/2025, a AGE tem como pauta a aprovação das medidas necessárias para solicitar à CVM o enquadramento da Monark como Companhia de Menor Porte.

Com o fim de disponibilizar de maneira clara e objetiva as informações necessárias para que os acionistas participem da AGE e exerçam seu direito de voto, a Companhia preparou a presente Proposta da Administração e Manual para Participação de Acionistas, contendo as orientações e procedimentos que devem ser observados pelos acionistas para a participação na AGE.

Nos termos do artigo 26 da Resolução 81/22, a Monark adotará sistema de votação a distância na AGE. As instruções para preenchimento e envio do boletim de voto a distância estão detalhadas no próprio boletim e mais adiante neste Manual.

Cordialmente,

**Conselho de Administração  
Bicicletas Monark S.A.**

## **ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Poderão participar da AGE todos os acionistas titulares de ações em circulação de emissão da Companhia que comprovem, com a documentação apropriada, a sua identidade e respectiva participação acionária, na forma do art. 126 da Lei 6.404/76 (Lei das S.A.). Os acionistas poderão participar da AGE **(i)** presencialmente; ou **(ii)** por meio do envio de Boletim de Voto a Distância. Entendemos que esse formato de realização atende às necessidades dos acionistas e características da Companhia.

Visando facilitar a participação dos acionistas na AGE, a Companhia dispensará o reconhecimento de firma e a apresentação de cópias autenticadas dos documentos de identidade, comprovação de poderes e procurações. Ressaltamos, contudo, que documentos que não sejam lavrados em português deverão ser acompanhados da respectiva tradução.

Os tópicos seguintes deste Manual descrevem os procedimentos a serem observados pelos acionistas e os documentos a serem apresentados para a sua participação na AGE.

### **1. Participação Presencial**

Para participar e votar na AGE, os acionistas deverão apresentar os seguintes documentos de identidade e comprovação de poderes de representação, conforme o caso:

|                          |   |
|--------------------------|---|
| <b>Pessoas Físicas</b>   | <ul style="list-style-type: none"><li>Documento de identidade com foto do acionista ou, se for o caso, documento de identidade com foto de seu procurador e a respectiva procuração.</li></ul>  |
| <b>Pessoas Jurídicas</b> | <ul style="list-style-type: none"><li>Último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista.</li><li>Documento de identidade com foto dos respectivos representantes legais.</li></ul> |

|                               |   |
|-------------------------------|---|
| <b>Fundos de Investimento</b> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Último regulamento consolidado do fundo (caso o regulamento não contemple a política de voto do fundo, apresentar também o formulário de informações complementares ou documento equivalente).</li> <li>• Estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação.</li> <li>• Documento de identidade com foto dos respectivos representantes legais.</li> </ul> |
|-------------------------------|---|

#### Orientações para participação por meio de procurador

O acionista que seja **pessoa física** poderá ser representado, nos termos do artigo 126, §1º, da Lei 6.404/76, por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, advogado, instituição financeira ou administrador da Companhia.

O acionista que seja **pessoa jurídica** ou **fundo de investimento**, por sua vez, poderá ser representado por procurador constituído na forma prevista em seu respectivo estatuto social, contrato social ou regulamento, conforme o caso, ainda que este não seja acionista, advogado, instituição financeira ou administrador da Companhia, em linha com o entendimento da CVM sobre o tema.<sup>1</sup>

As procurações devem ser outorgadas por escrito e, em cumprimento ao disposto no artigo 654, §1.º e §2.º do Código Civil (Lei nº 10.406/02), deverão conter a indicação dos respectivos lugares onde foram outorgadas, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos, dispensado o reconhecimento da firma do outorgante.

---

<sup>1</sup> Cf. a decisão proferida pelo Colegiado da CVM no Processo Administrativo RJ2014/3578.

## **2. Participação por meio de boletim de voto a distância**

O acionista poderá também participar da AGE por meio do envio de boletim de voto a distância, das seguintes formas:

- (i) diretamente à companhia (por correio postal ou eletrônico);
- (ii) por transmissão de instruções de preenchimento para prestadores de serviço aptos a prestar serviços de coleta e transmissão de instruções de preenchimento do boletim de voto a distância:
  - (a) custodiante do acionista, caso as ações estejam depositadas em depositário central;
  - (b) instituição financeira contratada pela companhia para a prestação dos serviços de escrituração de valores mobiliários, e da regulamentação específica sobre o assunto, caso as ações não estejam depositadas em depositário central; ou
  - (c) o depositário central no qual as ações estejam depositadas.

### **Envio por intermédio de prestadores de serviços**

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio de prestadores de serviço deverá transmitir as instruções de preenchimento do boletim para seus agentes de custódia ou para a instituição escrituradora das ações da Monark, conforme suas ações estejam ou não depositadas em depositário central, até 4 (quatro) dias antes da data de realização da AGE, ou seja, até 9 de janeiro de 2026 (inclusive), salvo se prazo diverso for estabelecido por seus agentes de custódia.

Os acionistas deverão entrar em contato com o prestador de serviço que receberá as instruções de preenchimento do boletim de voto a distância para verificar os procedimentos por ele estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim, bem como os documentos e informações exigidos para tanto.

### **Envio direto à Monark**

O acionista que optar por enviar o boletim de voto a distância diretamente à Companhia deverá encaminhar cópias digitalizadas dos documentos de identidade, de comprovação de poderes e de titularidade de suas ações descritos no item 1 acima, sendo necessária a respectiva tradução caso o documento não seja lavrado em português.

A cópia digitalizada do boletim de voto a distância, acompanhado da respectiva documentação, deverá ser recebida pela Companhia, em plena ordem e de acordo com o disposto acima, até 4 (quatro) dias antes da data de realização da AGE, ou seja, até 9 de janeiro de 2026 (inclusive).

Eventuais boletins recepcionados pela Companhia após a referida data serão desconsiderados

Para que o boletim de voto seja considerado válido é imprescindível que **(i)** seus campos estejam devidamente preenchidos; **(ii)** todas as suas páginas estejam rubricadas; e **(iii)** ao final, o acionista ou seu representante legal, conforme o caso e nos termos da legislação vigente, tenha assinado o boletim.

Nos termos do artigo 46 da Resolução 81/02, a Monark comunicará ao acionista, em até 3 (três) dias do recebimento, se os documentos recebidos são suficientes para que o voto seja considerado válido, ou, se necessário, os procedimentos e prazos para eventual retificação ou reenvio. Caso haja necessidade, a retificação ou reenvio do boletim também deverão ser feitos até 4 (quatro) dias antes da data de realização da AGE, ou seja, 9 de janeiro de 2026.

Recomendamos aos acionistas que optarem por enviar o boletim diretamente à Companhia, que o façam preferencialmente por via eletrônica, encaminhando cópia digitalizada do boletim e da documentação pertinente no seguinte endereço de e-mail: [monark@monark.com.br](mailto:monark@monark.com.br). Alternativamente, o acionista poderá enviar a via física do boletim e da documentação pertinente para o seguinte endereço: Rua Francisco Lanzi Tancler nº 130 – CEP 13347-370 – Indaiatuba/SP, aos cuidados da área de Relações com Investidores da Companhia.

## **PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO**

Prezados acionistas,

Em razão dos benefícios oferecidos pela Resolução CVM 232, de 03/07/2025, a AGE tem como pauta a aprovação das medidas necessárias para solicitar à CVM o enquadramento da Monark como Companhia de Menor Porte.